

LEI N° 1241, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.360.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 800.000,00

Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenc. Serviços de Terceiros R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 1.360.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente R\$ 1.360.000,00


Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar R\$ 1.360.000,00

a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde